



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Estabelece critérios e define procedimentos para processo seletivo de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Educação de Francisco Badaró, estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Francisco Badaró (MG), **Adelino Pinheiro de Sousa**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 753 de 08 de maio de 2009, e

Considerando a necessidade de contratação temporária de profissionais para atuarem na área da Educação, conforme vagas e condições dispostas no anexo I deste edital (número de vagas, cargos, carga horária diária e semanal), em razão da ausência de servidores efetivos em número suficiente para suprir a necessidade da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os interessados em participar do Processo Seletivo, cujas regras estão estabelecidas neste edital, para preenchimento das vagas para contratação temporária junto à Secretaria Municipal de Educação, observando-se o que se segue:

I - REGIME DE CONTRATAÇÃO: o regime de contratação é especial administrativo, em caráter TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos da lei municipal nº 753 de 08 de maio de 2009 e alterações posteriores, não sendo depositários para FGTS;

II - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: os contratos terão duração de 06 meses, podendo serem prorrogados por períodos sucessivos ou até provimento dos cargos por servidor aprovado em concurso público, estando cada candidato ciente de que são considerados contratados, mediante contrato a serem obrigatoriamente firmados com os direitos e obrigações estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG e aceitos pelo contratado, em conformidade com a lei municipal nº 753 de 08 de maio de 2009, e normas constitucionais aplicáveis ao tema.

III - INSCRIÇÕES: o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, até a data da referida seleção, o qual encontra-se no site oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (<http://www.franciscobadaro.mg.gov.br/site/noticias>), sendo que, também, ficará exposto em locais públicos da cidade.

III.1 - As inscrições para o referido processo seletivo serão efetuadas, para a função pública nas escolas públicas da Rede Municipal de Educação de Francisco Badaró que se referem, na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Araçuaí, Centro de Francisco Badaró/MG;

III.2 - As inscrições se darão das 08 até 12 horas, entre os dias 23 a 25 de janeiro de 2019, sendo que no dia 25 se estenderão até as 16 horas.

III.3 - Para se inscrever deverá o (a) candidato(a):

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) apresentar comprovante de aptidão de estado de saúde física e mental;
- c) estar regularizado com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar (se do sexo masculino);


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) apresentar no ato da inscrição fotocópia de CPF, RG, título eleitoral, PIS/PASEP, cartão nacional de saúde e certidão de nascimento ou casamento;
- e) apresentar fotocópia de conta de água ou energia com endereço residencial atualizado;
- f) apresentar atestados de bons antecedentes;
- g) possuir eventual disponibilidade para acúmulo de cargos de acordo artigo 37 da Constituição Federal, apresentando declaração que não contrarie a referente legislação;

III.4 - Os referidos documentos citados acima são pertinentes a todas as funções expostas, havendo no anexo II, documentações específicas aos cargos indicados;

III.5 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste edital;

III.6 - O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser realizado com inteira responsabilidade do candidato quanto a inserção dos dados, mesmo feito através de representação por terceiros via procuração;

III.7 - Para cada função ou conteúdo curricular, o candidato deverá preencher formulário específico, que lhe garantirá a inclusão na listagem de classificação geral do município de Francisco Badaró;

III.8 - Os demais candidatos poderão se inscrever para conteúdos ou funções diferentes em escolas distintas do Município de Francisco Badaró, respeitando o limite máximo de 03 inscrições, podendo o mesmo ser designado para mais de uma disciplina para compor um cargo de 18 aulas;

III.9 - A inscrição efetuada para o município permitirá o candidato concorrer às vagas em todas as escolas municipais localizadas na Sede, Distrito e Zona Rural de Francisco Badaró, sempre que houver edital de convocação;

III.10 - Após confirmada a inscrição não será permitido ao candidato corrigir as informações fornecidas. No entanto, poderá efetuar uma nova inscrição, sendo que, nesse caso, serão considerados os últimos dados informados pelo candidato ou procurador;

III.11 - Esgotado o prazo previsto neste edital, não serão permitidas novas inscrições em qualquer hipótese;

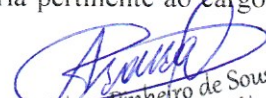
III.12 - Não caberá recurso motivado por qualquer erro ou omissão de responsabilidade do candidato no ato da inscrição;

III.13 - As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do (a) candidato(a) deverão ser devidamente comprovadas no ato da designação.

Parágrafo Único: as inscrições realizadas não garantirão ao candidato o direito à vaga, e sim, à classificação que será observada durante todo o decorrer do ano letivo de 2019 em caso de necessidade de novas contratações, o que se dará por meio de publicação de editais.

IV - EXIGÊNCIAS PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO:

- a) disponibilidade quanto ao horário informado pelo candidato para executar função no período/turno em que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária pertinente ao cargo, tal como previsto no anexo I;


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) não incidência no disposto no art. 37, XVI, da CF/88 quanto ao acúmulo de cargos/funções públicas.

V - SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

V.1 – O processo de seleção e classificação dos candidatos inscritos obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) diploma devidamente registrado para função em que se inscreveu o (a) candidato (a), tal como previsto no anexo II, como pré-requisito;
- b) ter exercido a função pleiteada, sem restrições ou punições disciplinares (Tempo de Serviço na Função), em Francisco Badaró;
- c) disponibilidade de aceitar cargo misto para áreas afins do conhecimento de 6º ao 9º ano da educação fundamental;
- d) maior idade.

Parágrafo único: para concorrer às possíveis vagas de professor de apoio, o (a) candidato (a) deverá ter curso de formação específica para a deficiência intelectual ou física;

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

VI.1 - Os candidatos inscritos serão classificados em listas distintas em cada função ou conteúdo curricular em que se inscreveram, observando-se a habilitação ou qualificação exigida para o cargo, conforme estabelecido no anexo III deste edital;

VI.2 - As listagens classificatórias estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, conforme cronograma anexo a edital.

VI.3 - Competirá a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a divulgação do processo de inscrição de candidatos ao processo seletivo de contratação temporária para exercício de função pública na Rede Municipal de Educação de Francisco Badaró.

Parágrafo único: os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com Assessoria Jurídica do Município de Francisco Badaró.

Prefeito Municipal de Francisco Badaró, aos 15 de janeiro de 2019.

Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA

Data/período	Horário	Atividade	Local
23/01/2019 á 25/01/2019	08 horas do dia 23/01 á 16 horas do dia 25/01/19	Inscrição Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação.
23/01/2017	–	Classificação dos/as candidatos/as inscritos/as pela Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Educação
29/01/2019	08 á 12 horas	Divulgação da classificação dos inscritos e Recursos.	Secretaria Municipal de Educação
30/01/2019	.08 á 12 horas	Disponibilização das listagens final de classificação.	Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, Secretaria Municipal de Educação.
04/02/2019 07/03/2019	08 horas 08 horas	1º Edital de designação 2º Edital de designação	Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, Secretaria Municipal de Educação.
08/03/2019	.08 horas	Assinatura do Termo de Aceitação do Cargo.	Secretaria Municipal de Educação.

Prefeito do Município de Francisco Badaró, aos 15 de janeiro de 2019.

Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II- CARGOS/FUNÇÃO

VAGAS	CARGO	C.H.SEMANAL
04 VAGAS	Professor da Educação Básica, para Educ. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	24 HORAS
05 VAGAS: 01 Língua Portuguesa; 01 Matemática; 01 Cargo misto (inglês, artes e historia); 01 Cargo misto (geografia, e Educ. Religiosa); 01 cargo de Educ. física).	Professor da Educação Básica, para anos finais da Educação Fundamental	Língua Port: 16horas e 40 min. Matemática: 18horas e 20 min. Lin. Inglesa, artes e historia: 19 horas. Geografia, educ. religiosa 12 horas e 30 min. Educação física: 6 horas e 40 min.


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

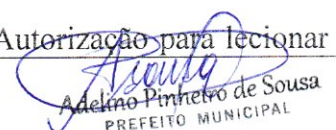


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – REQUISITOS

Cargo / Função	Habilitado / Escolaridade / Critérios	Comprovante
Professor da Educação Básica (Educação Infantil, Professor de educ. fundamental, auxiliar de turmas da educ. infantil)	<p>→ Curso de Pedagogia com habilitação para Magistério de 1º ao 5º ano ou;</p> <p>→ Curso Normal Superior ou;</p> <p>→ Curso de Pedagogia com estudo de Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Metodologia do Ensino fundamental e Estágio Supervisionado na Educação Básica, constituído de:</p> <p>1- Carga horária mínima de 300 horas para os cursos iniciados na vigência da Lei nº 9394/96, aproveitando-se carga horária de prática cursada nas diversas especialidades para complemento das 300 horas ou</p> <p>2- Sem restrição de carga horária para os cursos iniciados antes da Lei nº 9394/96.</p> <p>→ Curso Normal de Nível Médio em Magistério.</p>	<p>→ Curso de Pedagogia: Diploma registrado no qual conste habilitação para Magistério de 1º ao 5º ano ou declaração de conclusão acompanhada do Histórico Escolar.</p> <p>→ Curso Normal superior: Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar.</p> <p>→ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhado do Histórico escolar.</p> <p>→ Comprovante devidamente reconhecido pela instituição concedente da contagem.</p> <p>→ Comprovante do PNAIC, para vagas de 1º ao 3º ano.</p> <p>→ Comprovante de Tempo na Função.</p>
Professor de Educação Básica, para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental.	<p>→ Licenciatura plena específica ou Curso Superior de graduação plena acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, específico no conteúdo da designação.</p> <p>→ Matrícula e frequência em (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena específica.</p> <p>→ Licenciatura plena de habilitação afim, da qual conste o estudo do conteúdo pretendido.</p> <p>→ Matrícula e frequência em qualquer período, exceto nos três últimos, de curso em licenciatura plena específica.</p>	<p>→ Diploma registrado ou</p> <p>→ Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes ou</p> <p>→ Registro MEC “F”, “L” ou “LP” ou</p> <p>→ Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar.</p> <p>→ Autorização para lecionar – AL – 1ª prioridade ou REA4 – 1º grupo, (CAT).</p> <p>→ Autorização para lecionar –</p>

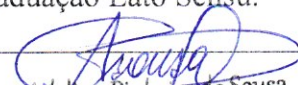

Adelmo Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>→ Matrícula e frequência em curso de licenciatura plena afim ou em curso superior de graduação plena, dos quais conste o estudo do conteúdo pretendido.</p>	<p>AL 2ª prioridade ou REA4 – 2º grupo.</p> <p>→ Autorização para lecionar – AL - 4ª prioridade ou REA3 – 1º grupo.</p> <p>→ Autorização para lecionar – AL 5ª prioridade ou REA3 – 2º grupo ou EA4 – 3º grupo.</p> <p>→ Comprovante de Tempo na Função.</p>
Professor de Educação Física	<p>→ Licenciatura plena em Educação Física.</p> <p>→ Registro “D” (Definitivo).</p> <p>→ Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de Educação Física em licenciatura plena.</p> <p>→ Matrícula e frequência em qualquer outro período de curso de licenciatura plena em Educação Física ou curso superior de graduação plena em Educação Física.</p> <p>→ Estudos adicionais em Educação Física ou Técnico em Educação Física.</p> <p>→ Ensino Médio, acrescido de curso de capacitação ou de experiência Docente em Educação Física.</p>	<p>→ Diploma registrado ou</p> <p>→ Registro MEC “F”, “L” ou “LP” ou</p> <p>→ Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar.</p> <p>→ Registro D.</p> <p>→ Autorização para lecionar – AL – 1ª prioridade ou REA4 – 1º grupo.</p> <p>→ Autorização para lecionar – AL – 2ª prioridade ou REA3 – 1º grupo.</p> <p>→ autorização para lecionar – AL – 3ª prioridade ou REA4 – 4º grupo.</p> <p>→ Autorização para lecionar – AL – 4ª prioridade ou REA4 – 4º grupo.</p> <p>→ Comprovante de Tempo na Função.</p>
Professor de Apoio Especializado	<p>→ Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso ou pós-graduação em Educação Inclusiva.</p>	<p>→ Diploma registrado ou declaração de conclusão do curso de Licenciatura plena, acompanhada de Histórico Escolar, acrescido do curso de pós-graduação Lato Sensu.</p>


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	→ Ensino Médio, acrescido de curso de capacitação ou de experiência Docente em Educação Inclusiva acrescida de carga horária mínima de 40h.	→ Documento comprobatório de escolaridade caso do Ensino Médio acompanhado de certificado de curso em Educação Inclusiva com carga horária de 40h. → Entrevista com Pedagogo.
--	---	--

Prefeito do Município de Francisco Badaró, em 15 de janeiro de 2019.

Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

DISCIPLINAS:

1) _____

2) _____

3) _____

PROFESSOR (A): _____

CPF: _____ RG _____ ORGÃO EXP: _____

TÍTULO ELEITORAL: _____ PIS/PASEP: _____

HABILITAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

Requerente ou Responsável

Responsável pelo Recebimento


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL